ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

HAADI A RESHOUTHUAL CONSIDER AROPERTO DI DIPLOU. 21.6.248 J. P.

Informação N.º 143/DAPLEN/2018

junho

Assunto: "Maior autonomia para contratação de profissionais por parte das entidades do Serviço Nacional de Saúde"

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto relativo ao Projeto de Resolução n.º 1363/XIII/3.º(BE), aprovado em 9 de março de 2018, para subsequente envio a S. Ex.º o Presidente da Comissão de Saúde.



No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais. Foram ainda inseridas sugestões de redação final para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas, no mesmo, a amarelo.

À consideração superior,

A assessora parlamentar jurista, (Lurdes Sauane)

## RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que dê maior autonomia às entidades do Serviço

Nacional de Saúde para substituição de trabalhadores em ausência

temporária

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que dê maior autonomia às entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde para celebração de contratos a termo resolutivo em situações de necessidade de substituição de trabalhadores em ausência temporária, sujeitando a ratificação, e não a autorização, do membro do Governo responsável pela área da saúde, essas contratações, mediante demonstração da respetiva necessidade por essas entidades.

Aprovada em 9 de março de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA.

(Eduardo Ferro Rodrigues)

